

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2023.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°. 066/2023.

Interessado: Diversos Setores

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 014/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLÓGICO.

Tipo de Licitação: menor preço unitário.

Sessão Pública do Pregão: 03 de abril de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	27
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	39
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	40
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	41
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	42
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	44

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ONDONTOLÓGICO.

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço unitário, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 03/04/2023;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 03/04/2023.

2. OBJETO

Registro de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLÓGICO, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que possuir ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração, ou que por este tenha sido declarada inidônea.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone: (17) 3571-3700.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data

aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROPOSTA: (nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 03/04/2023 às 08:00 horas

CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 03/04/2023 ÀS 08:00 HORAS
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
 - b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - * Federal;
 - * Estadual e;
 - * Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)
- Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

10.2 - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das

sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

10.3 - O prazo para entrega dos itens, será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderão ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de

licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

fabricantes, notas fiscais de entrega dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2. Cancelamento:

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2023, correrão pela dotação orçamentária consignada à época do fornecimento.

Santa Adélia, 15 de março de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2023

PROCESSO N°066/2023

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLÓGICO, para uso nos consultórios odontológicos, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLÓGICO.

02.02. O prazo para entrega dos objetos será imediatamente após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

02.03. Serão necessárias as seguintes quantidades:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	UNID.	400	Luva Extra P
02	UNID.	350	Luva P
03	UNID.	350	Luva M
04	UNID.	100	Luva Extra P sem talco
05	UNID.	100	Luva P sem talco
06	UNID.	100	Luva M sem talco
07	CAIXA	200	Agulha Gengival Curta
08	CAIXA	100	Agulha Gengival Longa

09	UNID.	120	Obturador provisório
10	PCTE	800	Compressa de Gaze Hidrófila - 13 fios (500 compressas)
11	CAIXA	300	Máscara Descartável
12	CAIXA	20	Filme Radiográfico Periapical Adulto (c/ 150 unid.) Kodak
13	CAIXA	10	Filme Radiográfico Periapical Infantil (c/ 100 unid.) Kodak
14	PCTE	20	Cartão para raios-X 2 furos
15	UNID.	50	Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação
16	UNID.	300	Papel Carbono para articulação
17	UNID.	10	Pasta Profilática
18	UNID.	15	Fio Dental 500m
19	UNID.	50	Revelador Dental Radiográfico
20	UNID.	50	Fixador Dental Radiográfico
21	UNID.	20	Flúor Gel Acidulado (sabor morango ou menta ou tutti-frutti)
22	UNID.	50	Algodão Hidrófilo - 500g
23	PCTE	250	Algodão Rolete Dental nº 01 (c/ 100 unid.)
24	PCTE	250	Algodão Rolete Dental (c/ 100 unid.)
25	UNID.	20	Enxaguante Bucal Gluconato de Clorexidina a 0,12% sem álcool - 1 litro
26	PCTE	50	Touca descartável c/ elástico (c/ 100 unid.)
27	PCTE	150	Avental Descartável manga longa gramatura 30 (c/ 10 unid.)
28	PCTE	70	Alginato para impressão livre de poeira c/ estabilidade dimensional de 96 horas
29	PCTE	70	Alginato livre de poeira por impressões c/ fixação extra rápida e estabilidade dimensional de 5 dias
30	CAIXA	30	Pasta Zinco - Enólica para moldagem

31	CAIXA	10	Cera 7 Rosa em lâminas
32	UNID.	10	Vaselina sólida pomada 30g
33	CAIXA	100	Cloridrato de prilocaína a 30 mg/ml com felipressina 0,03 U.I./ml (octapressin)
34	CAIXA	250	Cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml
35	CAIXA	10	Cloridrato de lidocaína a 20mg/ml sem vasoconstritor
36	CAIXA	50	Cloridrato de lidocaína + epinefrina 36mg + 18 micrograma / carpule
37	CAIXA	200	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml
38	CAIXA	50	Cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor
39	UNID.	70	Anestésico Tópico Gel (Benzocaína)
40	UNID.	1000	Seringa 3 ml
41	UNID.	1000	Seringa 20 ml
42	CAIXA	15	Agulha 20 x 5,5
43	CAIXA	15	Agulha 40 x 12
44	CAIXA	60	Sugador Cirúrgico Descartável (caixa c/ 40 unid.)
45	UNID.	500	Soro Fisiológico 100 ml
46	CAIXA	50	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 4-0 com agulha ½ CT 1,7cm (c/ 24 unidades)
47	CAIXA	50	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha ½ CT 1,5cm (c/ 24 unidades)
48	UNID	500	Lâmina de Bisturi n° 15
49	UNID.	500	Lâmina de Bisturi n° 12
50	UNID.	15	Hemostático Líquido 10ml
51	CAIXA	50	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado Liofilizada 1,0 x 1,0 x 1,0cm
52	UNID.	30	Lima Kerr 1ª série 15-40 (25mm)
53	UNID.	20	Lima Kerr 2ª série 45-80 (25mm)

54	UNID.	10	Lima Kerr Especial n° 08 (25mm)
55	UNID.	10	Lima Kerr Especial n° 10 (25mm)
56	UNID.	50	Lima Kerr n° 15 (25mm)
57	UNID.	40	Lima Kerr n° 20 (25mm)
58	UNID.	15	Lima Kerr n° 25 (25mm)
59	UNID.	15	Lima Kerr n° 30 (25mm)
60	UNID.	15	Lima Kerr n° 35 (25mm)
61	UNID.	15	Lima Hedstroem 1ª série 15-40 (25mm)
62	UNID.	15	Lima Hedstroem 2ª série 45-80 (25mm)
63	UNID.	10	Lima Hedstroem n° 15 (25mm)
64	UNID.	10	Lima Hedstroem n° 20 (25mm)
65	UNID.	02	Espaçador Digital ABCD (25mm)
66	UNID.	10	Cone de Gutta Percha Secundário R7 (Extra Fine)
67	UNID.	06	Cone de Gutta Percha 1ª série 15-40
68	UNID.	06	Cone de Gutta Percha 2ª série 45-80
69	UNID.	10	Cone de Papel 1ª série 15-40
70	UNID.	06	Cone de Papel 2ª série 45-80
71	CAIXA	10	Cimento Endodôntico Obturador
72	UNID.	40	Hipoclorito de sódio 2,5% (1 litro)
73	UNID.	10	Lentulo sortido 25 mm (25-40) com 04 unidades
74	UNID.	10	Eucaliptol
75	UNID.	10	E.D.T.A. Trissódico
76	CAIXA	12	Lençol de Borracha para isolamento (caixa c/ 26 unid.).
77	UNID.	300	Água Destilada (5 litros)
78	UNID.	30	Água Oxigenada 10 vol. (1 litro)
79	UNID.	400	Álcool 70% (1 litro)
80	UNID.	250	Detergente Enzimático (1 litro)
81	UNID.	45	Germi Rio (1 litro)

82	UNID.	4000	Saco de Lixo - branco leitoso - 20 litros
83	UNID.	60	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 mm (Bobina)
84	UNID.	40	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 mm (Bobina)
85	UNID.	15	Descarpack 13 litros
86	UNID.	500	Fita p/ autoclave
87	UNID.	80	Adesivo Monocomponente para Esmalte e Dentina Fotopolimerizável
88	KIT	90	Ácido Gel Fosfórico 37% (kit c/ 3 unid.)
89	UNID.	80	Aplicador Descartável Micro Brush (Fine - Azul)
90	UNID.	30	Resina Fotolimerizável A1
91	UNID.	80	Resina Fotolimerizável A2
92	UNID.	80	Resina Fotolimerizável A3
93	UNID.	80	Resina Fotolimerizável A3,5
94	UNID.	30	Resina Fotolimerizável A4
95	UNID.	20	Resina Fotolimerizável B1
96	UNID.	20	Resina Fotolimerizável B2
97	UNID.	10	Resina Fotolimerizável B3
98	UNID.	10	Resina Fotolimerizável C1
99	UNID.	10	Resina Fotolimerizável C2
100	UNID.	10	Resina Fotolimerizável C3
101	UNID.	40	Resina Flow A2
102	UNID.	40	Resina Flow A3
103	UNID.	350	Sugador Descartável (c/40 unid.)
104	UNID.	200	Sugador Descartável Endodôntico (c/20 unid.)
105	UNID.	15	Tira de Lixa de aço
106	UNID.	15	Tira de lixa p/ acabamento em resina
107	UNID.	15	Tira de poliéster

108	UNID.	150	Matriz 0,5 mm
109	UNID.	120	Matriz 0,7 mm
110	UNID.	15	Pasta Diamantada p/ polimento
111	kit	50	Kit p/ polimento em resina composta completo
112	UNID.	15	Cavitine
113	UNID.	850	Cápsula p/ amálgama 1 porção
114	UNID.	850	Cápsula p/ amálgama 2 porções
115	UNID.	15	Cimento de hidróxido de cálcio
116	UNID.	15	Disco de Lixa média 16mm
117	UNID.	50	Cunha de Madeira Anatômicas coloridas c/100 unid.
118	CAIXA	15	Selante Fotopolimerizável para Fóssulas e Fissuras (caixa c/ 5 unid.)
119	CAIXA	60	Ionômero de Vidro Restaurador (líquido e pó)
120	CAIXA	25	Ionômero de vidro forração (líquido e pó)
121	UNID.	20	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG n°702 - Peça Reta
122	UNID.	500	Brocas Carbide n° 701 HL
123	UNID.	200	Brocas Carbide n° 701
124	UNID.	500	Brocas Carbide n° 702 HL
125	UNID.	200	Brocas Carbide n° 702
126	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 1191F
127	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3118FF
128	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 2135FF
129	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 1112FF
130	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3195FF
131	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3018FF
132	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3203FF
133	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 1111FF
134	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3168FF

135	UNID.	100	Brocas n° 1034
136	UNID.	100	Brocas n° 1035
137	UNID.	100	Brocas n° 2137
138	UNID.	100	Brocas n° 1011
139	UNID.	100	Brocas n° 1012
140	UNID.	100	Brocas n° 1013
141	UNID.	100	Brocas n° 1014
142	UNID.	100	Brocas n° 1016
143	UNID.	50	Broca n° 3080
144	UNID.	50	Broca Endo Z
145	UNID.	100	Brocas n° 1012HL
146	UNID.	100	Brocas n° 1014 HL
147	UNID.	100	Brocas n° 1016 HL
148	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 02
149	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 04
150	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 06
151	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 08
152	UNID.	20	Mandril CA Adaptador FG para broca
153	UNID.	10	Iodofórmio
154	UNID.	200	Escova Robson
155	UNID.	100	Taça de Borracha
156	UNID.	10	Cuba p/ gesso
157	UNID.	10	Kit Dosador para Alginato
158	UNID.	15	Tricresol
159	UNID.	15	Óxido de Zinco
160	UNID.	15	Eugenol
161	UNID.	15	Formocresol
162	UNID.	15	Paramonoclorofenol Canforado
163	UNID.	10	Alveolex
164	UNID.	15	Hidróxido de cálcio P.A.

165	UNID.	10	Cimento Fosfato de Zinco - pó
166	UNID.	10	Cimento Fosfato de Zinco - liquido
167	UNID.	200	Espelho Bucal Plano n° 05
168	UNID.	100	Cabo para Espelho
169	UNID.	100	Pinça Clinica para Algodão
170	UNID.	100	Sonda Exploradora n° 47
171	UNID.	10	Bicarbonato de Sódio Extra Fino 500g
172	UNID.	100	Babador Odontológico descartável (branco - c/100unid.)
173	UNID.	150	Kit Cirúrgico Odontológico Estéril
174	UNID.	10	Espátula de Resina Almore n° 2
175	UNID.	20	Fio Retrator 000
176	UNID.	25	Verniz de Flúor
177	UNID.	10	Porta amalgama de plástico
178	UNID.	05	Abridor de boca/ descanso de boca
179	UNID.	15	Espátula para resina dupla n° 1
180	UNID.	20	Mandril CA para discos
181	UNID.	50	Tesoura Iris Reta 11cm
182	UNID.	50	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm
183	KIT	20	Kit Ponta Enhance (Chama)
184	KIT	05	Kit de polimento Resina Acrílica PM peça reta
185	UNID.	40	Ponta Pedra Arkansas FG formato Chama
186	UNID.	04	Broca Tungstênio Maxicut corte cruzado médio
187	UNID.	150	Espelho Bucal 1° plano n° 5 front surface

02.04. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

03. OBJETOS

03.01. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à entrega dos objetos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

05. PRAZOS

05.01. O registro de preço vigorará durante o prazo de 12 (doze).

05.02. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

PROCESSO N.º 066/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLÓGICO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	400	Luva Extra P			
02	UNID.	350	Luva P			
03	UNID.	350	Luva M			
04	UNID.	100	Luva Extra P sem talco			
05	UNID.	100	Luva P sem talco			
06	UNID.	100	Luva M sem talco			
07	CAIXA	200	Agulha Gengival Curta			
08	CAIXA	100	Agulha Gengival Longa			
09	UNID.	120	Obturador provisório			
10	PCTE	800	Compressa de Gaze Hidrófila - 13 fios (500 compressas)			
11	CAIXA	300	Máscara Descartável			
12	CAIXA	20	Filme Radiográfico Periapical Adulto (c/			

			150 unid.) Kodak			
13	CAIXA	10	Filme Radiográfico Periapical Infantil (c/ 100 unid.) Kodak			
14	PCTE	20	Cartão para raios-X 2 furos			
15	UNID.	50	Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação			
16	UNID.	300	Papel Carbono para articulação			
17	UNID.	10	Pasta Profilática			
18	UNID.	15	Fio Dental 500m			
19	UNID.	50	Revelador Dental Radiográfico			
20	UNID.	50	Fixador Dental Radiográfico			
21	UNID.	20	Flúor Gel Acidulado (sabor morango ou menta ou tutti- frutti)			
22	UNID.	50	Algodão Hidrófilo - 500g			
23	PCTE	250	Algodão Rolete Dental n° 01 (c/ 100 unid.)			
24	PCTE	250	Algodão Rolete Dental (c/ 100 unid.)			
25	UNID.	20	Enxaguante Bucal Gluconato de Clorexidina a 0,12% sem álcool - 1 litro			
26	PCTE	50	Touca descartável c/ elástico (c/ 100 unid.)			
27	PCTE	150	Avental Descartável manga longa gramatura 30 (c/ 10 unid.)			
28	PCTE	70	Alginato para impressão livre de poeira c/ estabilidade dimensional de 96			

			horas			
29	PCTE	70	Alginato livre de poeira por impressões c/ fixação extra rápida e estabilidade dimensional de 5 dias			
30	CAIXA	30	Pasta Zinco - Enólica para moldagem			
31	CAIXA	10	Cera 7 Rosa em lâminas			
32	UNID.	10	Vaselina sólida pomada 30g			
33	CAIXA	100	Cloridrato de prilocaina a 30 mg/ml com felipressina 0,03 U.I./ml (octapressin)			
34	CAIXA	250	Cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml			
35	CAIXA	10	Cloridrato de lidocaína a 20mg/ml sem vasoconstritor			
36	CAIXA	50	Cloridrato de lidocaína + epinefrina 36mg + 18 micrograma / carpule			
37	CAIXA	200	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml			
38	CAIXA	50	Cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor			
39	UNID.	70	Anestésico Tópico Gel (Benzocaína)			
40	UNID.	1000	Seringa 3 ml			
41	UNID.	1000	Seringa 20 ml			
42	CAIXA	15	Agulha 20 x 5,5			
43	CAIXA	15	Agulha 40 x 12			

44	CAIXA	60	Sugador Cirúrgico Descartável (caixa c/ 40 unid.)			
45	UNID.	500	Soro Fisiológico 100 ml			
46	CAIXA	50	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 4-0 com agulha $\frac{1}{2}$ CT 1,7cm (c/ 24 unidades)			
47	CAIXA	50	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha $\frac{1}{2}$ CT 1,5cm (c/ 24 unidades)			
48	UNID	500	Lâmina de Bisturi n° 15			
49	UNID.	500	Lâmina de Bisturi n° 12			
50	UNID.	15	Hemostático Líquido 10ml			
51	CAIXA	50	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado Liofilizada 1,0 x 1,0 x 1,0cm			
52	UNID.	30	Lima Kerr 1ª série 15-40 (25mm)			
53	UNID.	20	Lima Kerr 2ª série 45-80 (25mm)			
54	UNID.	10	Lima Kerr Especial n° 08 (25mm)			
55	UNID.	10	Lima Kerr Especial n° 10 (25mm)			
56	UNID.	50	Lima Kerr n° 15 (25mm)			
57	UNID.	40	Lima Kerr n° 20 (25mm)			
58	UNID.	15	Lima Kerr n° 25 (25mm)			
59	UNID.	15	Lima Kerr n° 30 (25mm)			
60	UNID.	15	Lima Kerr n° 35			

			(25mm)			
61	UNID.	15	Lima Hedstroem 1 ^a série 15-40 (25mm)			
62	UNID.	15	Lima Hedstroem 2 ^a série 45-80 (25mm)			
63	UNID.	10	Lima Hedstroem n° 15 (25mm)			
64	UNID.	10	Lima Hedstroem n° 20 (25mm)			
65	UNID.	02	Espaçador Digital ABCD (25mm)			
66	UNID.	10	Cone de Gutta Percha Secundário R7 (Extra Fine)			
67	UNID.	06	Cone de Gutta Percha 1 ^a série 15-40			
68	UNID.	06	Cone de Gutta Percha 2 ^a série 45-80			
69	UNID.	10	Cone de Papel 1 ^a série 15-40			
70	UNID.	06	Cone de Papel 2 ^a série 45-80			
71	CAIXA	10	Cimento Endodôntico Obturador			
72	UNID.	40	Hipoclorito de sódio 2,5% (1 litro)			
73	UNID.	10	Lentulo sortido 25 mm (25-40) com 04 unidades			
74	UNID.	10	Eucaliptol			
75	UNID.	10	E.D.T.A. Trissódico			
76	CAIXA	12	Lençol de Borracha para isolamento (caixa c/ 26 unid.).			
77	UNID.	300	Água Destilada (5 litros)			
78	UNID.	30	Água Oxigenada 10 vol. (1 litro)			
79	UNID.	400	Álcool 70% (1 litro)			

80	UNID.	250	Detergente Enzimático (1 litro)			
81	UNID.	45	Germi Rio (1 litro)			
82	UNID.	4000	Saco de Lixo - branco leitoso - 20 litros			
83	UNID.	60	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 mm (Bobina)			
84	UNID.	40	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 mm (Bobina)			
85	UNID.	15	Descarpack 13 litros			
86	UNID.	500	Fita p/ autoclave			
87	UNID.	80	Adesivo Monocomponente para Esmalte e Dentina Fotopolimerizável			
88	KIT	90	Ácido Gel Fosfórico 37% (kit c/ 3 unid.)			
89	UNID.	80	Aplicador Descartável Micro Brush (Fine - Azul)			
90	UNID.	30	Resina Fotolimerizável A1			
91	UNID.	80	Resina Fotolimerizável A2			
92	UNID.	80	Resina Fotolimerizável A3			
93	UNID.	80	Resina Fotolimerizável A3,5			
94	UNID.	30	Resina Fotolimerizável A4			
95	UNID.	20	Resina Fotolimerizável B1			
96	UNID.	20	Resina Fotolimerizável B2			
97	UNID.	10	Resina Fotolimerizável B3			
98	UNID.	10	Resina Fotolimerizável C1			

99	UNID.	10	Resina Fotolimerizável C2			
100	UNID.	10	Resina Fotolimerizável C3			
101	UNID.	40	Resina Flow A2			
102	UNID.	40	Resina Flow A3			
103	UNID.	350	Sugador Descartável (c/40 unid.)			
104	UNID.	200	Sugador Descartável Endodôntico (c/20 unid.)			
105	UNID.	15	Tira de Lixa de aço			
106	UNID.	15	Tira de lixa p/ acabamento em resina			
107	UNID.	15	Tira de poliéster			
108	UNID.	150	Matriz 0,5 mm			
109	UNID.	120	Matriz 0,7 mm			
110	UNID.	15	Pasta Diamantada p/ polimento			
111	kit	50	Kit p/ polimento em resina composta completo			
112	UNID.	15	Cavitine			
113	UNID.	850	Cápsula p/ amálgama 1 porção			
114	UNID.	850	Cápsula p/ amálgama 2 porções			
115	UNID.	15	Cimento de hidróxido de cálcio			
116	UNID.	15	Disco de Lixa média 16mm			
117	UNID.	50	Cunha de Madeira Anatômicas coloridas c/100 unid.			
118	CAIXA	15	Selante Fotopolimerizável para Fóssulas e Fissuras (caixa c/ 5 unid.)			

119	CAIXA	60	Ionômero de Vidro Restaurador (líquido e pó)			
120	CAIXA	25	Ionômero de vidro forração (líquido e pó)			
121	UNID.	20	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG n°702 - Peça Reta			
122	UNID.	500	Brocas Carbide n° 701 HL			
123	UNID.	200	Brocas Carbide n° 701			
124	UNID.	500	Brocas Carbide n° 702 HL			
125	UNID.	200	Brocas Carbide n° 702			
126	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 1191F			
127	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3118FF			
128	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 2135FF			
129	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 1112FF			
130	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3195FF			
131	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3018FF			
132	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3203FF			
133	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 1111FF			
134	UNID.	100	Brocas de Polimento n° 3168FF			
135	UNID.	100	Brocas n° 1034			
136	UNID.	100	Brocas n° 1035			
137	UNID.	100	Brocas n° 2137			
138	UNID.	100	Brocas n° 1011			

139	UNID.	100	Brocas n° 1012			
140	UNID.	100	Brocas n° 1013			
141	UNID.	100	Brocas n° 1014			
142	UNID.	100	Brocas n° 1016			
143	UNID.	50	Broca n° 3080			
144	UNID.	50	Broca Endo Z			
145	UNID.	100	Brocas n° 1012HL			
146	UNID.	100	Brocas n° 1014 HL			
147	UNID.	100	Brocas n° 1016 HL			
148	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 02			
149	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 04			
150	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 06			
151	UNID.	50	Brocas de Baixa Rotação n° 08			
152	UNID.	20	Mandrill CA Adaptador FG para broca			
153	UNID.	10	Iodofórmio			
154	UNID.	200	Escova Robson			
155	UNID.	100	Taça de Borracha			
156	UNID.	10	Cuba p/ gesso			
157	UNID.	10	Kit Dosador para Alginato			
158	UNID.	15	Tricresol			
159	UNID.	15	Óxido de Zinco			
160	UNID.	15	Eugenol			
161	UNID.	15	Formocresol			
162	UNID.	15	Paramonoclorofenol Canforado			
163	UNID.	10	Alveolex			
164	UNID.	15	Hidróxido de cálcio P.A.			

165	UNID.	10	Cimento Fosfato de Zinco - pó			
166	UNID.	10	Cimento Fosfato de Zinco - liquido			
167	UNID.	200	Espelho Bucal Plano n° 05			
168	UNID.	100	Cabo para Espelho			
169	UNID.	100	Pinça Clinica para Algodão			
170	UNID.	100	Sonda Exploradora n° 47			
171	UNID.	10	Bicarbonato de Sódio Extra Fino 500g			
172	UNID.	100	Babador Odontológico descartável (branco - c/100unid.)			
173	UNID.	150	Kit Cirúrgico Odontológico Estéril			
174	UNID.	10	Espátula de Resina Almore n° 2			
175	UNID.	20	Fio Retrator 000			
176	UNID.	25	Verniz de Flúor			
177	UNID.	10	Porta amalgama de plástico			
178	UNID.	05	Abridor de boca/ descanso de boca			
179	UNID.	15	Espátula para resina dupla n° 1			
180	UNID.	20	Mandrill CA para discos			
181	UNID.	50	Tesoura Iris Reta 11cm			
182	UNID.	50	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm			
183	KIT	20	Kit Ponta Enhance (Chama)			
184	KIT	05	Kit de polimento Resina Acrílica PM peça reta			

185	UNID.	40	Ponta Pedra Arkansas FG formato Chama			
186	UNID.	04	Broca Tungstênio Maxicut corte cruzado médio			
187	UNID.	150	Espelho Bucal 1° plano n° 5 front surface			

Santa Adélia, ____de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023.

PROCESSO N° 066/2023

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ____ de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

PROCESSO N.º 066/2023

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei
Federal n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Santa Adélia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2023

PROCESSO N°066/2023

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL N°014/2023.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 014/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2023

PROCESSO Nº066/2023

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

PROCESSO N°066/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2023

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias n.º 453 – Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa XXXX XXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do Rg n° XXX, com sede na XXXXX, CNPJ XX/0001-, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n° 014/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLÓGICO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal n° 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLÓGICO, conforme descrição, marcas e preços constantes do item "5.5" do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2023, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS
--

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de

pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

4.2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente a aquisição dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após a solicitação.

7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. O FORNECEDOR deverá prestar os objetos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

7.4. Os objetos deverão ser entregues no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

7.5. O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3 MULTA

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na

imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos objetos constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA